



CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2021-ADM

I - PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal N.º 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ N.º 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, representado por sua Presidente Senhora **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade, n.º 2.319.733 SSP/PE, CPF/MF n.º 391.121.104-00, residente e domiciliada neste Município de Rio Formoso-PE doravante denominado **PORTAL SUL CONSÓRCIO**; e, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.111.631/0001-31, sediado na Praça Constantino Gomes, s/n.º, centro, São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **JAZIEL GONSALVES LAGES**, brasileiro, casado, portador da C.º N.º 4.014.353 da CRC/PE CPF N.º 754.735.854 -34, residente na cidade de São José da Coroa Grande, neste Estado doravante denominado **CONSORCIADO**, tem entre si ajustado o que se segue:

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas de administração e manutenção do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** entre os Municípios Consorciados nos termos do art. 8.º da Lei Federal N.º 11.107/95.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** para efeito deste contrato entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

1. Despesas de aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
2. Despesas de execução do objeto e das finalidades do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público;
3. Despesas de remuneração de seus servidores da administração geral, nela incluída as obrigações patronais, previdenciárias e fiscais;
4. Despesas necessárias ao suporte da prestação de serviços do **PORTAL SUL CONSÓRCIO** em favor do Município consorciado, exceto as despesas de execução dos contratos de programa os quais terão **contratos de rateios** específicos; e,
5. Despesas de aquisição de material de consumo e material permanente.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **PORTAL SUL CONSÓRCIO** recursos financeiros para custear as despesas consorciais, denominadas de cota de rateio, conforme fixado em Assembleia Geral do **CONSORCIO**, repassar ao **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dividido em 12 (doze) cotas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Documento Assinado Digitalmente por: ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Acesse em: <https://etc.ce-pe.gov.br/dpp/validarAssinatura> ou em: <https://www.ccmam.com.br/validarAssinatura>
Código de Verificação do Documento: 2e7edece7014c2996749e25adb3e2a

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no Art. 10, Inc. XV, da Lei Federal 8.429/92 (Lei dos Atos Improbidade Administrativa)

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o PORTAL SUL CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Nº 11.107/05.

VI - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rio Formoso-PE para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

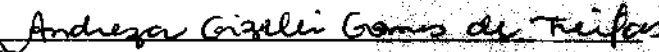
E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas.

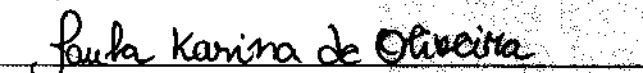
Rio Formoso - PE, 04 de janeiro de 2021


ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Presidente do CONSÓRCIO


JAZIEL GONÇALVES LAGES
Prefeito de São José da Coroa Grande

Testemunhas:


Nome:
CPF/MF Nº: 897.924.003-04


Nome:
CPF/MF Nº: 085.097.824-65